

LEI Nº 4.797, DE 26 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO MOVIMENTO DAS CRIANÇAS ISABEL MARIA CHAVES.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Movimento das Crianças Isabel Maria Chaves, imóveis de propriedade do Município, constituídos dos **Lotes nºs 030, 175, 185 e 195, da quadra nº 063, Zona 06**, situados na Rua “F”, no Bairro Expansão do Parque Jardim Capitão Silva, com **área total de 727,20 m²** conforme Av.1, da matrícula nº **57.221**, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput do artigo foram previamente avaliados pela comissão municipal competente no valor total de R\$14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º. Os imóveis objeto da presente doação destinam-se, exclusivamente às finalidades e atividades da donatária.

Art. 3º. Os lotes de que trata a presente Lei serão revertidos ao patrimônio do município, sem ônus para este, se, no prazo de quatro anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de junho de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM - 081 /2000

Publicação:- Jornal Sintonia, 87 – 26/06 a 02/07/2000